

Lei n.º 717, de 29 de dezembro de 2011.

**INCLUI META E OBJETIVO, NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 02.10.2009 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 26.12.2011 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 26.12.2011, NO VALOR DE R\$ 204.525,86 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA A CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA, NA RUA ANDRADE NEVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 455, de 02.10.2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010 à 2.013 e na Lei Municipal nº 702 de 26.12.2011, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a seguinte meta e objetivo:

Programa: 87 – Apoio ao Turismo, Cultura e Desporto

Meta: Cobertura da Rua Andrade Neves

Objetivo: Proporcionar a cidade de Candelária local próprio e adequado para o desenvolvimento de atividades culturais, sócias e esportivas.

Ação: 1057 – Construção da Rua Coberta na Rua Andrade Neves

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 397.254,62 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) no orçamento municipal de 2012, Lei Municipal nº 703, de 26.12.2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 11.00- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária : 001 - Turismo, Cultura e Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 087 – Apoio ao Turismo, Cultura e Lazer

Cobertura da Rua Andrade Neves

449051000000- Obras e Instalações- Vinc.0001.....R\$ 58.275,86

449051000000 –Obras e Instalações- Vinc.1064.....R\$ 146.250,00

Art. 3º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei os recursos provenientes do Ministério do Turismo, Convenio 768130/2011, no montante de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e

cinquenta reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária no montante R\$ 58.275,86(cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) como contrapartida do município:

Órgão: 11.00- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária : 001 - Turismo, Cultura e Desporto

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 087 – Apoio ao Turismo, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. Terceiros P/Jur. Vinc.0001.....R\$ 58.275,86

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
29 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar